



LEI Nº 1.563 DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lote de terreno urbano para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano, denominado de Lote 2-B, com área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrada da matrícula nº 16.723, registrada no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã-MS, de propriedade de **Antônio Ferreira de Amorim**, com o fim de construir uma estação elevatória para captação da rede de esgoto dos Bairros Dona Olívia Pereira da Rocha, Chácara Brilhante – Bloco 3 e Bairro São Francisco.

Art. 2º. O valor da presente aquisição é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante valor atestado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2008.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal